Câmara Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 005/94, DE 31 DE AGOSTO DE 1.994

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO À TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO.

Eu, MIGUEL EDISTIO CHAVES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que o plenário aprovou e eu PROMULGO e SANCIONO a presente Lei de autoria do Legislativo Municipal.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Abono no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) à todos os servidores da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Abono de que se trata este artigo será concedido referente ao mês de Agosto de 1.994.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento em vigor.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 1.994.

CÂMARA MUNICIPAL - EST. SÃO PAULO

MIGUEL EDISTIO CHAVES

Miguel Edistio Chaves
Presidente da Câmara